



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Poções

1

Terça-feira • 22 de Março de 2022 • Ano • Nº 1189

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Poções publica:

- **Decreto Nº. 086/2022, De 21 De Março De 2022** - Declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” na Zona da Caatinga do Município de Poções, Estado da Bahia, atingidas pela estiagem.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 086/2022.

DE 21 de março de 2022.

Declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” na Zona da Caatinga do Município de Poções, Estado da Bahia, atingidas pela estiagem – COBRADE ,1.4.1.1.0 conforme IN/MDR nº 36/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis 12.608 de 10 de abril de 2012 e 12.340 de 1º de dezembro de 2010; com o art. 7º do Decreto Federal nº. 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando o período de estiagem que assola a região da caatinga e que tem agravado os efeitos da seca e que os barreiros e barragens que suprem as comunidades rurais estão com suas águas barrentas, sem condição de uso humano;

Considerando as torrenciais chuvas que atingiram o município de Poções-BA (zona rural e urbana), provocou o rompimento de 17 barragens, as quais parte delas eram utilizadas para irrigação, o que ocasionou grandes perdas na produtividade agrícola, em especial às voltadas para agricultura familiar;

Considerando que em decorrência deste desastre resultam danos humanos, materiais e ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Considerando que o parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil de Poções – BA, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à decretação de Situação de Emergência em função da estiagem.

DECRETA:

Art. 1º. Situação de Emergência nas áreas da Caatinga do Município de Poções – BA contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – COBRADE, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020, estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º. A mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. A convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º. Na forma do art. 5º, incisos XI e XXV da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor nesta data, válido por cento e oitenta dias, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Poções – BA, 21 de março de 2022.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS

Secretário de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

